



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

**LEI N.º240
DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Concede reajuste salarial aos
Professores do Município de Divina
Pastora/SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 9,84% (nove inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) sobre o salário base dos Professores efetivos em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Divina Pastora em relação ao salário-base de 2020.

Art. 2º O reajuste será pago imediatamente no mês de março de 2022.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos três dias do mês de Março 2022.

Maria Clara Prado Rollemberg

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

LEI N.º240
DE 03 DE MARÇO DE 2022

QUADROS: PERMANENTE												
CLAS- SES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	1.813,0 2	2.320,6 7	2.900,8 3	2.447,5 8	3.132,9 0	3.916,12	2.538,2 3	3.248,9 3	4.061,1 6	2.900,8 3	3.713,0 6	4.641,3 3
B	1.849,2 8	2.367,0 8	2.958,8 5	2.496,5 3	3.195,5 5	3.994,44	2.588,9 9	3.313,9 1	4.142,3 9	2.958,8 5	3.787,3 2	4.734,1 5
C	1.886,2 7	2.414,4 3	3.018,0 2	2.546,4 6	3.259,4 7	4.074,33	2.640,7 7	3.380,1 9	4.225,2 3	3.018,0 2	3.863,0 7	4.828,8 4
D	1.923,9 9	2.462,7 1	3.078,3 8	2.597,3 9	3.324,6 5	4.155,82	2.693,5 9	3.447,7 9	4.309,7 4	3.078,3 8	3.940,3 3	4.925,4 1
E	1.962,4 7	2.511,9 7	3.139,9 5	2.649,3 3	3.391,1 5	4.238,93	2.747,4 6	3.516,7 5	4.395,9 3	3.139,9 5	4.019,1 4	5.023,9 2
F	2.001,7 2	2.562,2 1	3.202,7 5	2.702,3 2	3.458,9 7	4.323,71	2.802,4 1	3.587,0 8	4.483,8 5	3.202,7 5	4.099,5 2	5.124,4 0
G	2.041,7 5	2.613,4 5	3.266,8 1	2.756,3 7	3.528,1 5	4.410,19	2.858,4 6	3.658,8 2	4.573,5 3	3.266,8 1	4.181,5 1	5.226,8 9
H	2.082,5 9	2.665,7 2	3.332,1 4	2.811,4 9	3.598,7 1	4.498,39	2.915,6 2	3.732,0 0	4.665,0 0	3.332,1 4	4.265,1 4	5.331,4 3
I	2.124,2 4	2.719,0 3	3.398,7 8	2.867,7 2	3.670,6 9	4.588,36	2.973,9 4	3.806,6 4	4.758,3 0	3.398,7 8	4.350,4 4	5.438,0 6
J	2.166,7 3	2.773,4 2	3.466,7 6	2.925,0 8	3.744,1 0	4.680,13	3.033,4 2	3.882,7 7	4.853,4 6	3.466,7 6	4.437,4 5	5.546,8 2

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,35 III = 1,40 IV = 1,60